

## O que faz o Relator Especial sobre a Independência de Magistrados e Advogados?

*Arthur Massuda*

No início de seu mandato em 1994, o primeiro Relator Especial sobre a Independência de Magistrados e Advogados, **Sr. Param Kumaraswamy**, estabeleceu vários contatos com diversas entidades não-governamentais e inter-governamentais e conversou com corpos parlamentares pelo mundo, visando assegurar que não houvesse ameaças ao judiciário. Sua principal preocupação na época eram países em processo de democratização, para os quais forneceu auxílio técnico e conselhos jurídicos. Esse começo atarefado, porém, já era fruto de preocupações diversas bem anteriores, advindas do interior do sistema do Conselho Econômico Social.

A criação do mandato data de longo processo de estudos, que começaram pela autorização do Conselho Econômico e Social, em 1980, da elaboração de um relatório sobre a independência e a imparcialidade do judiciário, confiado ao **Sr. L. M. Singhvi**. Com uma extensa produção bibliográfica durante sua missão – produção que culminou no Projeto de Declaração sobre a independência e imparcialidade do poder judicial, de jurados e assessores e a independência dos advogados –, Singhvi norteou todo um entendimento sobre o que seria um judiciário independente. Essas atividades foram compiladas pelo **Sr. Louis Joinet** a pedido da Sub-Comissão de Prevenção a Discriminações e Proteção às Minorias em 1989. Desse modo, baseado nesses vários estudos e relatórios, a Sub-Comissão recomendou em sua resolução de 1993/39 a criação de um mecanismo de observação sobre a questão da independência e da imparcialidade do judiciário. A Comissão de Direitos Humanos, em sua resolução de 1994/41, 4 de Março, endossou esta necessidade, que foi aprovada pelo Conselho Econômico e Social, pela decisão 1994/251, instituindo-se a Relatoria Especial sobre a independência e imparcialidade do judiciário.

O Sr. Kumaraswamy, contudo, vendo que muitos magistrados e advogados não reconheciam nele um apoio, entendeu mais adequado mudar o título para **Relator Especial sobre a independência de magistrados e advogados**, uma vez que o termo 'independência' já carregaria uma noção de imparcialidade.

### **A Missão do Relator Especial**

A missão do “Relator Especial sobre a independência de magistrados e advogados” é *inquirir toda e qualquer alegação de violação nessa independência e fazer um relatório sobre a situação, incluindo os avanços dos países à medida do tempo*. Além disso, ele pode prover assistência técnica e conselhos para o Estado em questão, estudando cada caso com o propósito de dar sugestões concretas e conceituais.

Já em seu primeiro relatório, Cumaraswamy esclarece alguns pontos conceituais de extrema importância, como a ênfase ao Princípio da Separação de Poderes, que entende como *sine qua non* para um Estado democrático. Além disso, indica que há muita confusão quanto à questão da revisão judicial. Muitos membros do legislativo e do executivo não entendem como uma decisão de alguém eleito pelo povo poderia ser substituída pela decisão de alguém que tenha sido indicado a seu cargo. O Relator explica, contudo, que a revisão judicial tem como único objetivo garantir que as decisões do legislativo e executivo sigam o Estado de Direito, evitando abusos, não os criando.

### **Princípios aplicados pelo Relator**

Os princípios das Nações Unidas foram traçados principalmente em: “*United Nations Basic Principles on the Independence of the Judiciary*” (1985), “*United Nations Basic Principles on the Role of Lawyers*” (1990) e “*Guidelines on the Role of Prosecutors*” (1990).

Inicialmente, entende-se que o princípio da independência do judiciário deve ser incluído em todas as Constituições. Devem estar garantidos, nessa linha, por lei, a remuneração dos juizes; as competências das cortes; a não retroatividade; a auto-organização do Judiciário; o acesso de todas as pessoas à justiça, dentre outros princípios e garantias.

O que permeia esses Princípios é a defesa dos Direitos Humanos. Tendo em vista o terrorismo, o racismo, a xenofobia, a violência contra as mulheres (incluindo a questão do tráfico) e as violações aos direitos à educação, à liberdade de expressão e opinião, dentre outros, tendo em vista, ainda, situações de ameaça à independência do judiciário e das profissões legais, o Relator Especial aponta que a defesa dos Direitos Humanos é pré-condição para qualquer julgamento justo e ético.

### **O Relatório de 2003**

Em seu último relatório de 10 de janeiro de 2003, o Sr. Param Cumaraswamy reafirma a relevância do diálogo constante e traça um panorama global de seus anos de mandato. Em sua conclusão, relata a existência de uma maior conscientização dos princípios da independência de juízes e advogados, explicitando, todavia, que esses princípios não estão sendo postos em prática e continuam ameaçados em muitas partes do mundo.

Cumaraswamy constata também que, desde 11 de setembro de 2001, houve uma deterioração desses princípios, particularmente quanto ao direito à audiência pública e justa em um tribunal independente e imparcial. Ainda, cita como “fonte de preocupação para a justiça internacional” a oposição dos Estados Unidos à Corte Criminal Internacional.

Os países e territórios descritos nesse último relatório são: Afeganistão, África do Sul, Arábia Saudita, Argélia, Argentina, Autoridade Palestina, Azerbaijão, Bangladesh, Belarus, Brasil, Chad, China, Colômbia, Egito, Equador, Espanha, Estados Unidos da América, Guatemala, Guiné Equatorial, Honduras, Indonésia, Irã, Israel, Itália, Líbano, Libéria, Líbia, Malawi, Malásia, Maurtânia, México, Nepal, Nicarágua, Nigéria, Nova Zelândia, Paquistão, Peru, Quênia, Reino Unido, Síria, República Central Africana, República Democrática do Congo, República Tcheca, República Unida da Tanzânia, Sri Lanka, Suazilândia, Sudão, Timor Leste, Tunísia, Turquia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela e Zimbábue.

### **Novo Relator Especial**

O sr. Leandro Despouy, da Argentina, foi nomeado Relator Especial sobre a Independência de juízes e advogados em agosto de 2003, substituindo o anterior Relator sr. Param Cumaraswamy.

O sr. Despouy é um renomado expert em direitos humanos que ensinou e escreveu acerca de um grande número de temas em direitos humanos. Serviu, ainda, como Especialista Independente nas áreas de ‘direitos humanos e estados de emergência’ e ‘relação entre pobreza extrema e direitos humanos’.

---

Para saber mais sobre os modos de acesso ao Relator Especial, ver o seguinte documento:

*Acesso a Mecanismos Extra-Convencionais de  
Proteção a Direitos Humanos – Procedimento 1503 e  
Relatorias Temáticas*